



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



### **PROCESSO N° 051/2014**

### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2014**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2014**

O Município de Nova Trento/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### **1 – DO OBJETO:**

O presente Edital tem por objeto Credenciar MÉDICOS, pessoa física ou jurídica, nas especialidades indicadas, para realização de cirurgias eletivas no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme disposto no Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas PT GM/MS 1.340, de 29/06/2012 e Portaria SES/SC nº 669, de 08/08/2012, de acordo com este edital.

##### **1.1 Especialidades:**

- a) Médico Cirurgião Geral;
- b) Médico Cirurgião Vascular;
- c) Médico Cirurgião Urologista;
- d) Médico Cirurgião Ginecológico;
- e) Médico Anestesista.

#### **2 – APRESENTAÇÃO:**

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo da empresa ou do profissional – número com DDD - Fone – Fax).

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2014.**

#### **3- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

3.1 – A documentação será recebida para análise no horário de 08:00h as 12h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura de Nova Trento, à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, no Setor de Licitações e Compras.

3.2 – Os documentos serão recebidos a partir do dia 09 de maio até dia 09 de junho de 2014, podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração.

#### **4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



4.2- A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5- DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1- Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta (ANEXO I – a ou B) em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, devendo conter:

a) CNPJ-MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa física.

b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: REMUNERAÇÃO: Pagamento pela produção de AIH definida pelo Ministério da Saúde, mais o prêmio equivalente a 60% aos cirurgiões e 25% aos anestesistas, percentual este incidente sobre o repasse complementar feito pelo Estado de Santa Catarina nos termos da PORTARIA SES/SC N° 669/2012.

Observação 3: NECESSIDADE/CAPACIDADE DO HOSPITAL: O Hospital de Nova Trento tem estrutura para recepcionar até 02 médicos cirurgio~es e um médico anestesista por dia, de segunda a sexta feira. A realização de cirurgias de segunda a sexta feira fica sempre condicionada a presença de anestesista.

5.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores;

5.2.2- Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

5.2.4- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.5- Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.6- O proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6- HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento (conforme modelo – Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários,



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



atendendo às seguintes exigências:

### **6.2 - PARA EMPRESAS:**

6.2.1- Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2– Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;

6.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4– Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5– Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6– Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7– Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

6.2.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9– Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.2.10 – Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II – A;

6.2.11- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.3.12- Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;

6.2.13 – Alvará sanitário.

### **6.3- PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS (Anexo I-B):**



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2 - Carteira de Identidade (RG);

6.3.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, expedida pela Previdência Social ou Receita Federal do Brasil;

6.3.5 - Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;

6.3.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio do profissional;

6.3.7- Cartão de Inscrição Municipal, como profissional autônomo/liberal no ramo de atividade específico para o que se deseja credenciar;

6.3.8 – Inscrição no PIS/PASEP;

6.3.9- Comprovante de residência ou estabelecimento comercial;

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.6 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (conforme Anexos V deste Edital);

6.7 – Alvará sanitário.

### **7- JULGAMENTO:**

7.1 – O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



7.3 – A Comissão de Licitação ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

### **8 – DO CONTRATO:**

8.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura, à Praça Del Comune, 126, Centro, Setor de compras e licitações, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

### **9- PUBLICAÇÃO:**

9.1 – Serão publicadas ao final do prazo para credenciamento a relação dos habilitados.

9.2 – As publicações serão feitas pelo: a) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

### **10- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 - A remuneração será pela produção de AIH definida pelo Ministério da Saúde, mais o prêmio equivalente a 60% aos cirurgiões e 25% aos anestesistas, percentual este incidente sobre o repasse complementar feito pelo Estado de Santa Catarina nos termos da PORTARIA SES/SC N° 669/2012.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária vigente

### **11- REAJUSTE DE PREÇOS:**

11.1 – Os preços contratados sofrerão alterações desde que determinados pelo Ministério de Saúde e



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Secretaria de Estado.

### 12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Nova Trento, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 12.3;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Nova Trento, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

a- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Nova Trento;

b- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

c- desatender as determinações da fiscalização;

d- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

e- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

f- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

g- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Nova Trento e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5 – Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Secretaria de Saúde, bem como, direção do Hospital.

13.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC. Fone 48 3267 3213, ou pelo e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br)

13.3 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação.

13.4 – Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não cumprirem com o proposto.

13.6- A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

13.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.8- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.9- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC, inclusive quanto á execução do contrato que vier a ser celebrado.

### **14 - FAZEM PARTE DESTES EDITAL:**

14.1 – Modelo para Solicitação de Credenciamento – Anexo I-A para pessoas jurídicas e Anexo I-B para pessoas físicas/profissionais liberais;



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



14.2– Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II-A para pessoas jurídicas e Anexo II-B para pessoas físicas/profissionais liberais;

14.3– Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III, somente para pessoas jurídicas;

14.4– Modelo de Proposta – Anexo IV-A para pessoas jurídicas e IV-B para pessoas físicas/profissionais liberais;

14.5– Minuta de Contrato – Anexo V.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO I – A (Pessoa Jurídica)

#### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura de Nova Trento

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida (o) á Rua/ Av \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 003/14, para prestação de serviços Médicos, junto á Prefeitura de Nova Trento – SC, para a prestação do (s) seguintes(s) serviço (s):

ESPECIALIDADES (S):

---

---

---

---

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

ANEXO I – B  
(Pessoa Física)

#### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC

\_\_\_\_\_, estabelecida (o) á Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de  
Credenciamento 001/2014, para prestação de serviços Médicos, junto á Prefeitura de Nova Trento –  
SC, para a prestação do(s) seguintes(s) serviço (s):

ESPECIALIDADES (S):

---

---

---

---

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Profissional Autônomo  
(com carimbo)



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO II – A (PESSOA JURÍDICA)

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 001/2014 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO II – B (PESSOA FÍSICA)

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 001/2014 que não fui declarado (a) INIDÔNEO (A) para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Profissional Autônomo  
CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
(com carimbo)



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO IV – A

(PESSOA JURÍDICA)

#### PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (cirurgias eletivas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Nova Trento poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome da Empresa

Carimbo e assinatura

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:

Relação do Corpo Clínico:

Nome do Banco

Agência

Conta Corrente:



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO IV – B

#### (PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)

#### PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (cirurgias eletivas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Nova Trento poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome

Carimbo e assinatura

Identificação do credenciado:

Nome:

CPF:

Prazo de Validade da proposta:

Especialidades:

Número do Registro Profissional:

Nome do Banco, agência e Conta Corrente:



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

##### I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito, ....., Nova Trento/SC.

CREDENCIADA (O): .....

##### II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços médicos, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2014 - PMNT, fundamentado na Lei Federal n.º. 8.666/93 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

##### III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto Credenciar MÉDICOS, pessoa física ou jurídica, nas especialidades indicadas, para realização de cirurgias eletivas no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme disposto no Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas PT GM/MS 1.340, de 29/06/2012 e Portaria SES/SC n.º 669, de 08/08/2012.

##### IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. As cirurgias eletivas serão realizadas no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição de Nova Trento através da CREDENCIADA (o).

Cláusula 4ª. O Hospital fornecerá o material necessário para boa prestação do serviço, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

Cláusula 5ª. Os dias de cirurgia serão indicados pela Secretaria de Saúde, bem como, o agendamento de pacientes.

Cláusula 6ª. A CREDENCIADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos.

Cláusula 7ª. Todas as cirurgias eletivas deverão ser acompanhadas de um anestesista.

Cláusula 8ª. Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas compatíveis com os padrões de qualidade.

##### V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Cláusula 9ª. O CREDENCIANTE deverá:

- Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



### **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Cláusula 10ª. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Prestar os serviços elencados na cláusula segunda, através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;
- b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CREDENCIANTE e sua Unidade Gestora, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda às normas do Código de Ética Profissional dos Médicos;
- c) Fornecer a CREDENCIANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- d) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos procedimentos realizados;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cláusula 11ª. A CREDENCIADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

Cláusula 12ª. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Cláusula 13ª. A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Cláusula 14ª. A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 15ª. Caso a CREDENCIANTE solicite a prestação de serviços extras, além daqueles indicados na cláusula segunda, ficará responsável pelo pagamento dos respectivos serviços.

Cláusula 16ª. Qualquer concessão por parte do CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte da CREDENCIADA será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

Cláusula 17ª. Os membros do Corpo técnico da CREDENCIADA serão solidários e co-responsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

Cláusula 18ª. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Cláusula 19ª. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Cláusula 20ª. A CREDENCIADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

### **VII – DO PREÇO**

Cláusula 21ª. Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA pela produção de AIH definida pelo Ministério da Saúde, mais o prêmio equivalente a 60% aos cirurgiões e 25% aos anestesistas, percentual este incidente sobre o repasse complementar feito pelo Estado de Santa Catarina nos termos da PORTARIA SES/SC N° 669/2012.

### **VIII – DO REAJUSTE**

Cláusula 22ª. Os preços sofrerão reajustes caso houver determinação dos órgãos que o regulam.

Parágrafo único. No caso dos valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério do CREDENCIANTE, os valores poderá ser revistos a qualquer tempo.

### **IX – DO PAGAMENTO**



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Cláusula 23ª. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo O CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 24ª. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária.

Cláusula 25ª. Na eventualidade da aplicação da multa, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 26ª. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 27ª. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CREDENCIADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

Cláusula 28ª. A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na Administração do CREDENCIANTE, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de 11% (onze) por cento do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela CREDENCIADA, bem como, a retenção de 2% (dois por cento), referente ao ISS – imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

### X – DO PRAZO

Cláusula 29ª. O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CREDENCIADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.

### XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 30ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 31ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 32ª. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 33ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

### XII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 34ª. Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo CREDENCIANTE.

Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo CREDENCIANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### XIII – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO.

Cláusula 35ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

Cláusula 36ª. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

Cláusula 37ª. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Cláusula 38ª. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo a CREDENCIADA deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo de prestação de serviços e no edital de credenciamento;
- b) Na recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;
- c) Ao CREDENCIANTE fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

### XIV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Cláusula 39ª. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal (apurado através de média dos últimos meses) do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 40ª. A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

Cláusula 41ª. A multa será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 42ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CREDENCIADA como relevantes.

Cláusula 43ª. No caso do CREDENCIANTE vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela CREDENCIADA, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo CREDENCIANTE, devidamente corrigidos.

Cláusula 44ª. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### XV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 45ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

### XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 46ª. As despesas com a execução deste contrato correrão a contas das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento das respectivas unidades gestoras.

### XVII – DO FORO

Cláusula 47ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Trento, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Nova Trento – Fundo de Saúde  
CREDENCIANTE

.....  
CREDENCIADA